



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) -
0600036-11.2016.6.15.0000 – ESPERANÇA – PARAÍBA**

Relator: Ministro Gilmar Mendes

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ELEIÇÕES 2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO.
REQUISIÇÕES DE FORÇA FEDERAL.
DEFERIMENTO. DECISÕES REFERENDADAS.

1. O art. 23, inciso XIV, do Código Eleitoral dispõe que compete privativamente ao TSE “requisitar força federal necessária ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos Tribunais Regionais que o solicitarem, e para garantir a votação e a apuração”.
2. Preenchidos os requisitos. Decisões referendadas.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em referendar o deferimento do pedido de requisição de força federal, nos termos do voto do relator.

Brasília, 6 de outubro de 2016

MINISTRO GILMAR MENDES – RELATOR

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES: Senhores Ministros, trata-se de pedidos de requisição de força federal relativos às Eleições de 2016.

VOTO

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES (presidente e relator): Senhores Ministros, conforme decidido no Plenário deste Tribunal durante a Sessão Extraordinária Administrativa de 30.9.2016, os novos pedidos de requisição de força federal que chegaram ao TSE foram a mim encaminhados.

Dessa forma, por entender estarem os pedidos em consonância com os requisitos exigidos pela Res.-TSE nº 21.843/2004 e considerando as respectivas justificativas apresentadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, as quais apontaram fatos conflituosos e circunstâncias das quais decorria o receio de perturbação dos trabalhos eleitorais, deferi, *ad referendum* deste Plenário, pedidos de envio de força federal para os seguintes municípios:

UF	Municípios	PA nº	Ministro(a) Relator(a)	Data
SE	São Miguel do Aleixo	0601972-88	Herman Benjamin	30.9.201
AM	Amaturá	0601790-05	Luciana Lóssio	30.9.201
PI	Regeneração	0601676-66	Herman Benjamin	1º.10.201
SE	Riachuelo e Siriri	0601979-80	Herman Benjamin	1º.10.201
PB	Lagoa, Paulista, São Bentinho, Cajazeirinhas e São Domingos de Pombal	0600040-48	Rosa Weber	2.10.201
PB	Areial e Montadas	0600036-11	Henrique Neves da Silva	2.10.201

Ante o exposto, voto no sentido de que as referidas decisões sejam referendadas por este Plenário.

EXTRATO DA ATA

PA (1298) - 0600036-11.2016.6.15.0000/PB. Relator: Ministro Gilmar Mendes. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, referendou o deferimento do pedido de requisição de força federal, nos termos do voto do relator.

Presidência do Ministro Gilmar Mendes. Presentes as Ministras Rosa Weber e Luciana Lóssio, os Ministros Luiz Fux, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho e Henrique Neves da Silva, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Nicolao Dino.

SESSÃO DE 6.10.2016.